



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 036/2017 - Pregão Presencial n° 018/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP**, localizado na Av. Benjamin Constant, n° 322 – sala 06, Centro da cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, representado pelo Sr. Nilson de Souza, portador do RG M-2.396.788 – SSP/MG e do CPF 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, n° 370, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP 37.010-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 036/2017** - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 168/2017, firmado em 12/04/2017 e seus aditivos subsequentes, nos termos adiante ajustados:

Objeto do contrato original: Locação de máquinas copiadoras/impressoras novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art 57, Inc IV da Lei 8.666/93 combinada com a Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato n° 168/2017 fica prorrogado até o dia 12 de abril de 2020, a contar de 13 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estimado deste Termo Aditivo, para o período de 01 ano é de R\$29.765,64 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para o aluguel e R\$ 960,00 para as cópias excedentes, totalizando R\$ 30.725,64 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Parágrafo Único - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2018 a 2021 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: As Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente para acobertarem a despesas correrão por conta das seguintes dotações:

- 52-** 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração*
- 91-** 02.03.00.06.181.0009.2118.3.3.90.40.00 - *Manutenção de Convênios com as Polícias Civil*
- 95-** 02.03.00.06.181.0009.2119. 3.3.90.40.00 - *Manutenção de Convênios com as Polícias Milita*
- 151-** 02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.40.00 - *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)*
- 169-** 02.04.03.08.244.0014.2027. 3.3.90.40.00 - *Gestão do Bolsa Família (FMAS)*
- 185-** 02.05.01.04.122.0007.2031.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente*
- 312-** 02.07.01.10.301.0025.2068. 3.3.90.40.00 - *Manutenção da Atividade Saúde da Família*
- 343-** 02.07.01.10.302.0023.205. 3.3.90.40.00 - *Manutenção da Atividade de Saúde Mental*
- 377-** 02.07.01.10.302.0023.2062. 3.3.90.40.00 - *Manutenção do Centro de Saúde Municipal*
- 522-** 02.09.03.12.365.0029.2088. 3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (PRE ESCOLA)*
- 534-** 02.09.03.12.365.0029.2089.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades da Creche Municipal*
- 570-** 02.10.00.04.122.0007.2098.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transporte*
- 611-** 02.11.01.04.122.0007.2106.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 12/04/2017 e demais termos aditivos.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 26de Março de 2019

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Nilson de Souza
PAPELARIA E COPIADORA
COPYSUL LTDA – EPP

ASSESSOR JURÍDICO
Gustavo Levenhagem Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____